



**TERMO ADITIVO Nº 03/2024 - CDSA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE SERVIDÃO DE  
PASSAGEM, FIRMADO ENTRE A  
EMPRESA COMPANHIA DOCAS DE  
SANTANA – CDSA E A AMCEL – AMAPÁ  
FLORESTAL E CELULOSE S/A**

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 04.756.826/0001-36, com sede na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380, Novo Horizonte, Município de Santana-AP, doravante denominada CDSA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente EDIVAL CABRAL TORK, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 628888/AP e do CPF nº 108.530.812-04, residente e domiciliado no Município de Santana/AP, na Rua D-24, 388, Vila Amazonas; e

**AMCEL – AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A**, inscrita no CNPJ nº. 05.995.840/0001-55, com sede à Avenida Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº – bairro Novo Horizonte – Santana/AP, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados, **YUJI NARUSE**, japonês, casado, bacharel em ciências, portador do RNE nº G348259-5 CIMCRE/CGPMAF e do CPF nº 705.596.392-36, e **KATSUMASA MASUMOTO**, japonês, casado, bacharel em comércio e administração, portador do CEI nº F258.342-R CIMCRE/CGPMAF e do CPF nº 709.327.732-22, representada neste ato por seus representantes legais, (possível supressão: já mencionada a representação pelos dois diretores)

**CONSIDERANDO** que, no dia 30 de maio de 2014, as partes celebraram o Contrato de Servidão de Passagem, cujo objeto é a utilização de servidão de passagem, que a CDSA confere à AMCEL, para operacionalização de esteira transportadora, localizada em uma área de **9.982,63m<sup>2</sup>** na região portuária, destinada à movimentação de cavaco de madeira, do pátio até o cais do porto, no trajeto da esteira do TC-03, TC-04 e TC-05, onde se encontra o ship-loader, conforme layout e equipamentos descritos nos Anexos 01 e 02.

**CONSIDERANDO** que, em 16.04.2017 pela necessidade de se construir 3 silos da empresa Caramuru Alimentos S/A em região próxima ao objeto do presente contrato, houve a necessidades de redução de 1.071,984 m<sup>2</sup> na área da servidão, permanecendo a área de 8.910,646 m<sup>2</sup> como a área total de servidão de passagem, em total consonância com as partes.



**CONSIDERANDO** que, por ocasião do atendimento ao Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS CODE) e nos termos de sua Resolução no. 53/2020, a Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (CONPORTOS) realizou visitação da área em 31.08.2022.

**CONSIDERANDO** que, por ocasião da visitação foi exposto o interesse na expansão da área de Servidão de Passagem para maior segurança no controle de acesso. E que tal sugestão foi aceita pela Comissão da CONPORTOS presente.

**CONSIDERANDO** que após a visitação a Autoridade Portuária se manifestou favorável à ampliação da área de Servidão de Passagem.

**CONSIDERANDO** que a área adicional representa 1.391,716 m<sup>2</sup> (Lote F do croqui anexo), totalizando 10.302,362 m<sup>2</sup>.

**CONSIDERANDO** que o valor mensal atual é de R\$ 43.578,99 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos.) para a área de 10.302,362 m<sup>2</sup>.

**CONSIDERANDO** o encerramento do contrato em epígrafe e a possibilidade de sua prorrogação.

**Celebram**, entre si, o presente Termo do 3º Aditivo ao Contrato de Servidão de Passagem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência contratual para mais 12 (doze) meses ou até a assinatura do Contrato de Arrendamento da área pelo futuro arrendatário, vencedor do leilão da área MCP01, objeto do contrato de servidão de passagem, o que ocorrer primeiro, contada a partir da data de assinatura do presente Termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Considerando o aumento do valor pela utilização da área, de acordo com a "Tabela VII - *Diversos Padronizados*" (que define o valor do metro quadrado por dia), em decorrência da Deliberação nº 32/2023 (ANTAQ), que aprovou o reajuste tarifário do Porto Organizado de Santana/AP, o qual entrou em vigor em de 01 de junho de 2023, a AMCEL pagará mensalmente à CDSA pela servidão de passagem o valor de





R\$ 64.904,88 (sessenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), relativo a 10.302,362 m<sup>2</sup>, restando alterada a cláusula terceira do contrato original.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas contratuais, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santana-AP, 31 de maio de 2024.

**EDIVAL CABRAL TORK**  
Diretor-Presidente  
**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**

**YUJI NARUSE**  
Procurador  
**AMCEL – AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A**

KATSUMASA  
MATSUMOTO:70  
932773222

Assinado de forma digital por KATSUMASA  
MATSUMOTO:70932773222  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=Renovacao Electronica,  
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3,  
cn=KATSUMASA MATSUMOTO:70932773222  
Eidos: 2024.05.31 09:02:26 -03'00'

**KATSUMASA MATSUMOTO**  
Procurador  
**AMCEL – AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A**

Testemunhas:

1.   
CPF: 826.835.497-68

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

